



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 70 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: (017) 361.12.54  
Estado de São Paulo



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 117/99

Cria o título de "**Funcionário Público Municipal do Ano**".

Valdemir Sidnei Lemo vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, apresenta o seguinte projeto de decreto legislativo :

**ARTIGO 1º** - Fica instituído o título honorífico de "**Funcionário Público Municipal do Ano**" que será entregue pela Câmara Municipal em sessão solene a ser realizada na segunda quinzena do mês de outubro de cada ano .

**ARTIGO 2º**- O título de que trata este decreto será concedido tendo em vista a atividade do homenageado nas áreas sociais, educacionais, espirituais desde que dirigida ao progresso da comunidade levando-se em conta o desempenho do homenageado perante ao serviço público municipal perante aos munícipes.

**Parágrafo único** : - A concessão poderá ser feita aos servidores municipais em cargo efetivo ou comissionado, vedado sua concessão a diretores, assessores municipais e vereadores.

**ARTIGO 3º** - Poderá concorrer ao título mencionado os funcionários do Poder Executivo Municipal e suas autarquias, bem como, do Poder Legislativo, da ativa ou aposentados.

**ARTIGO 4º** - A comissão nomeada elaborará o Decreto Legislativo constando o nome do homenageado com o título de "**Funcionário Público Municipal do Ano** ", sendo apreciado pelo Plenário da Câmara em sessão ordinária em caráter de ordem do dia.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

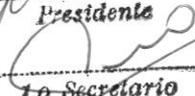
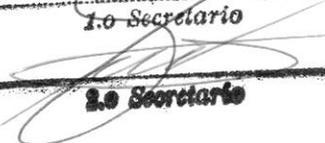
**ARTIGO 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e os critérios para indicação, requisitos e escolha do homenageado deverão ser regulamentados através de decreto legislativo específico.

**ARTIGO 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

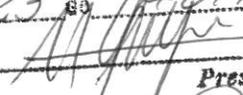
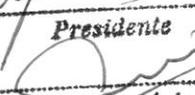
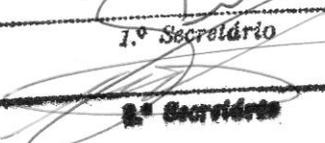
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, em 19 de fevereiro de 1.999.

- Valdemir Sidnei Lemo -  
- vereador -

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
Em 23 de ABRIL de 19 99

  
Presidente  
  
1.º Secretário  
  
2.º Secretário

**A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
Em 23 de ABRIL de 19 99

  
Presidente  
  
1.º Secretário  
  
2.º Secretário

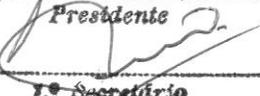
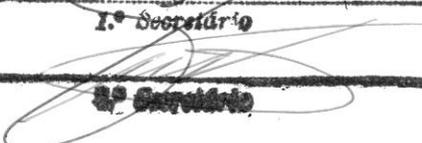
**PUBLIQUE-SE PARA PROXIMA ORDEM DO DIA**  
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 16 de MARÇO de 19 99  
  
Presidente  
  
1.º Secretário  
  
2.º Secretário

**APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO**

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 16 de MARÇO de 19 99

  
Presidente  
  
1.º Secretário  
  
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 70 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: (017) 361.12.54  
Estado de São Paulo



**Parecer das Comissões.**

Relator : Mardqueu Silvio França.

**Assunto** : Projeto de Decreto Legislativo nº 117/99 que cria o título de Funcionário Público Municipal do ano, de autoria do vereador Valdemir Sidnei Lemo.

**Conclusão do relator:**

A matéria é regulamentada pela L.O.M. e analisando suas disposições , não se encontrando nada que ferisse as normas legais. Recomendando a sua aprovação pelo plenário.

**Decisão das Comissões :**

As Comissões de Justiça e Redação, e Finanças e Orçamento em reunião de seus membros, resolveram acatar a conclusão do relator e que passa a constituir o Parecer das Comissões, favoráveis à aprovação da matéria em estudos.

Sala das Comissões, 10 de março de 1.999.

**Comissão de Justiça e Redação**

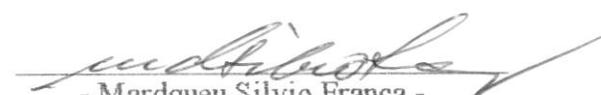
  
- Marli Fumeiro -

  
- Mardqueu Silvio França -

  
- Gilberto Roberto Kubica -

**Comissão de Finanças e Orçamento**

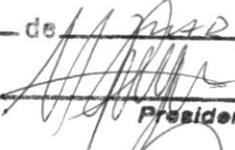
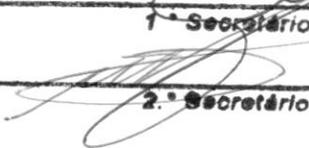
  
- Valdemir Sidnei Lemo -

  
- Mardqueu Silvio França -

  
- Ademar Narcizo Pontes -

PUBLIQUE-SE PARA PROXIMA ORDEM DO DIA  
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

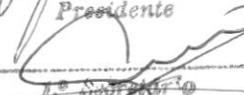
Em 16 de MARÇO de 19 99

  
Presidente  
  
1.º Secretário  
  
2.º Secretário

APROVADO EM única DISCUSSÃO

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Em 16 de MARÇO de 19 99

  
Presidente  
  
1.º Secretário  
  
2.º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Praça Rio Branco, nº 70 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: (017) 361.12.54  
Estado de São Paulo



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 117/99

Cria o título de "**Funcionário Público Municipal do Ano**".

ANTÔNIO ARNALDO GURJON, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO** :

**ARTIGO 1º** - Fica instituído o título honorífico de "**Funcionário Público Municipal do Ano**" que será entregue pela Câmara Municipal em sessão solene a ser realizada na segunda quinzena do mês de outubro de cada ano .

**ARTIGO 2º**- O título de que trata este decreto será concedido tendo em vista a atividade do homenageado nas áreas sociais, educacionais, espirituais desde que dirigida ao progresso da comunidade levando-se em conta o desempenho do homenageado perante ao serviço público municipal perante aos munícipes.

**Parágrafo único** : - A concessão poderá ser feita aos servidores municipais em cargo efetivo ou comissionado, vedado sua concessão a diretores, assessores municipais e vereadores.

**ARTIGO 3º** - Poderá concorrer ao título mencionado os funcionários do Poder Executivo Municipal e suas autarquias, bem como, do Poder Legislativo, da ativa ou aposentados.

**ARTIGO 4º** - A comissão nomeada elaborará o Decreto Legislativo constando o nome do homenageado com o título de "**Funcionário Público Municipal do Ano** ", sendo apreciado pelo Plenário da Câmara em sessão ordinária em caráter de ordem do dia.

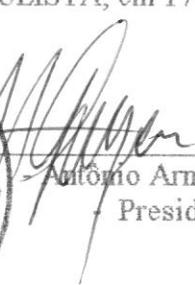
**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e os critérios para indicação, requisitos e escolha do homenageado deverão ser regulamentados através de decreto legislativo específico.

**ARTIGO 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, em 17 de março de 1.999.



  
Antônio Arnaldo Gurjon -  
Presidente -